



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

**EDITAL DE PREGÃO nº 014/2022**

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**

<b>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>ORIGEM: Processo nº 104/2022</b>
<b>SOLICITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>ABERTURA: 04 de março de 2022. Horário: 08:30 horas</b>

*Edital de pregão destinado ao Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de material ambulatorial a serem utilizados junto à Unidade Básica de Saúde.*

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, nº 1316, Centro, na cidade de Forquethina, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, mediante o Pregoeiro Gustavo Alex Lenhardt, designado pela Portaria n.º 2142/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de Compras, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas” para o fornecimento do Objeto do Edital em conformidade com a Lei Municipal n.º 289, de 21 de janeiro de 2005, Decreto Municipal n.º 308 de 07 de junho de 2006, disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto N° 10.024 de 20 de Setembro de 2019, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **CAPÍTULO I - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1 - A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 04 de março de 2022, com início às 08:30horas, horário de Brasília - DF.**

**1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:00 horas do mesmo dia.**

**1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

## **CAPÍTULO II - OBJETO**

### **2 – DO OBJETO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**2.1-** É objeto deste edital o Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de material ambulatorial a serem utilizados junto à Unidade Básica de Saúde, conforme quantidades e descrições abaixo especificadas:

<b>Item</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
01	10	Pacote com 50 unidades	Compressa não estéril de algodão medindo 35 cm x 35 cm, com 4 camadas com cadaço – 100% puro algodão: macio e extra absorvente
02	1000	Pacotes	Compressa gaze estéril 7,5x7,5cm com 10 unidades, 13 fios
03	40	Caixa com 100 unidades	Luvas de procedimento tamanho P, de látex, ambidestra, superfície lisa, com pó bioabsorvível
04	80	Caixa com 100 unidades	Luvas de procedimento tamanho M, de látex, ambidestra, superfície lisa, com pó bioabsorvível
05	10	Caixa com 100 unidades	Luvas de procedimento tamanho G, de látex, ambidestra, superfície lisa, com pó bioabsorvível
06	10	Caixa com 100 unidades	Luvas de procedimento tamanho GG, ambidestra, superfície lisa, com pó bioabsorvível
07	60	Caixa com 100 unidades	Luvas de procedimento nitrílica descartável, tamanho M
08	100	Unidades	Luva cirúrgica estéril nº 6,5
09	100	Unidades	Luva cirúrgica estéril nº 7,5
10	50	Unidades	Espéculo tamanho P
11	300	Unidades	Espéculo tamanho M
12	50	Unidades	Espéculo tamanho G
13	400	Unidades	Escova cervical
14	200	Unidades	Luva EVA estéril



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

15	400	Unidades	Espátula de ayre
16	5	Unidades	Estojo inox 14x08x02
17	5	Unidades	Pinça anatômica dissecação 12cm
18	5	Unidades	Cabo bisturi nº 3 em aço inox
19	5	Unidades	Pinça anatômica dente de rato 12cm
20	5	Unidades	Pinça mosquito 12cm
21	5	Unidades	Porta agulha mayo hegar sem vídea 12cm
22	5	Unidades	Tesoura Iris reta ponta fina 11cm
23	200	Unidades	Atadura elástica pequena 05cm x 2,2m, 100% algodão. Imobilizações e enfaixamentos Fixação de curativos
24	1500	Unidades	Atadura elástica média 10cm x 2,2m, 100% algodão. Imobilizações e enfaixamentos Fixação de curativos
25	500	Unidades	Atadura elástica larga 20cm x 2,2m, 100% algodão. Imobilizações e enfaixamentos Fixação de curativos
26	05	Unidades	Sonda folley nº 18
27	05	Unidades	Sonda folley nº 16
28	30	Unidades	Sonda uretral nº 8
29	7	Caixa c/ 50 und	Lâminas para microscopia com lapidar
30	100	Unidades	Fita microporosa, hipoalérgica, 2,5cm x 10m (micropore) Raylon de viscose não tecido com adesivo acrílico. Hipoalergênico, suave para a pele.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

31	20	Unidades	Fita microporosa, hipoalérgica, 10cm x 10m (micropore) Raylon de viscose não tecido com adesivo acrílico. Hipoalergênico, suave para a pele.
32	02	Unidades	Esparadrapo tamanho 10cm x 10m; Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico.
33	07	Unidades	Bobina algodão hidrófilo, embalagem com 500g; uso hospitalar em curativos, assepsias ou como absorvente de sangue e secreções líquidas. 100% algodão, extra absorvente
34	3	Pacote c/ 50 und	Lâmina para tricotomia (cabo antideslizante, lâmina revestida de platina e cromo, exclusiva tampa protetora) Utilizado em remoção total ou parcial de pelos na área a ser operada, pode ser a seco ou utilizar antisséptico degermante. Descartável
35	50	Unidades	Campo com janela adesiva azul em 0,40 x 0,40cm (campo estéril). Polipropileno, viscose e polietileno, esterilizado a óxido de etileno; não tecido respirável alta repelência a fluidos
36	600	Unidades	Agulha hipodérmica 13 x 0,45 (marrom, insulina)
37	300	Unidades	Agulha hipodérmica 20 x 0,55 (roxa)
38	500	Unidades	Agulha 25 x 0,60
39	300	Unidades	Agulha hipodérmica 30 x 0,7 (preta profunda)
40	800	Unidades	Agulha hipodérmica 40 x 1,2 (rosa)
41	1000	Unidades	Seringa descartável de 1ml com agulha (insulina)
42	300	Unidades	Seringa descartável de 5ml sem agulha, luerlock
43	300	Unidades	Seringa descartável de 10ml sem agulha, luerlock
44	100	Unidades	Seringa descartável 10ml sem agulha, sem luerlock



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

45	400	Unidades	Seringa descartável 20ml, sem agulha
46	100	Unidades	Seringa descartável 50ml, sem agulha
47	100	Unidades	Seringa slip 10ml sem agulha
48	100	Unidades	Seringa slip 20ml sem agulha
49	100	Unidades	Equipo polifix 2 vias com clamp, 10cm comp
50	100	Unidades	Dispositivo de infusão intravenosa, estilo scalp nº 23
51	150	Unidades	Cateter intravenoso periférico estilo abocath nº 24 (amarelo)
52	100	Unidades	Cateter intravenoso periférico estilo abocath nº 22 (azul)
53	10	Unidades	Cateter intravenoso periférico estilo abocath nº 14
54	500	Unidades	Equipo macrogotas, flexível, com injetor lateral
55	100	Unidades	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml, ampola com 5ml – uso EV ou IM
56	100	Unidades	Glicose 50% - ampola 10ml
57	200	Unidades	Fosfato dissódico de dexametasona 10mg/2,5ml – Uso EV ou IM
58	100	Unidades	Dramin B6 – 3mg/ml (dimenidrinato) + 5mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100mg/ml (glicose) + 100mg/ml (frutose) – ampola com 10ml – Uso EV Validade 03/2022 acima
59	120	Unidades	Cloreto de potássio 10% - ampola 10ml
60	200	Unidades	Cloreto de sódio 20% - ampola 10ml
61	500	Unidades	Polivitamínico 2ml – Uso EV/IM
62	500	Unidades	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml – 1ml- IM/EV/SC
63	100	Unidades	Cloridrato de Prometazina 50mg/2ml – Uso IM
64	400	Unidades	Hidrocortisona 500mg, uso EV/IM



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

65	200	Unidades	Água destilada 10ml – para injeção
66	200	Unidades	Soro fisiológico com 100ml, sistema fechado em bolsa
67	200	Unidades	Soro Fisiológico com 500ml, sistema fechado em bolsa
68	100	Unidades	Soro fisiológico com 1000ml, sistema fechado em bolsa
69	200	Unidades	Soro ringer lactato com 500ml, sistema fechado em bolsa
70	200	Unidades	Soro glicosado 5% com 500ml
71	100	Unidades	Furosemida 10mg/ml – 2ml – Uso IM/EV
72	50	Unidades	Fenitoína 50mg/ml – 5ml- Uso EV/IM Validade 03/2022 acima
73	5	Embalagem c/ 75 und	Hastes flexíveis de algodão (cotonete)
74	100	Unidades	Atropina 0,25mg/ml – Uso IM/EV/SC
75	300	Unidades	Dipirona 500mg/ml – 2ml – Uso EV/IM
76	100	Unidades	Diazepam 10mg/2ml – Uso EV/IM
77	04	Unidades	Detergente enzimático, embalagem com 1 litro
78	10	Unidades	Álcool Gel 70º, embalagem com 500ml
79	50	Unidades	Álcool 70º líquido, frasco com 1 litro
80	03	Unidades	Clorexidine aquosa, frasco com 1 litro
81	3	Unidades	Vaselina líquida 100% grau farmacêutico tamanho 100ml
82	3	Unidades	Fixador citológico aerosol 100ml
83	200	Unidades	Lâmina bisturi nº15
84	10	Unidades	Água destilada, embalagem com 5 litros



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

85	02	Unidades	Tubo endotraqueal desc. c/bl (3,5mm) Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
86	02	Unidade	Tubo endotraqueal desc. c/bl (4,0mm) Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
87	02	Unidades	Tubo endotraqueal desc. c/bl (5,0mm) Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
88	02	Unidades	Tubo endotraqueal desc. c/bl (6,0mm) Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
89	02	Unidades	Tubo endotraqueal desc. c/bl (6,5mm) Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
90	02	Unidades	Tubo endotraqueal desc. c/bl (7,0mm) Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
91	02	Unidades	Tubo endotraqueal desc. c/bl (7,5mm) Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
92	02	Unidades	Tubo endotraqueal desc. c/bl (8,0mm) Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
93	02	Unidades	Tubo endotraqueal desc. c/bl (8,5mm) Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
94	3	Unidades	Sonda alimentação enteral com guia poliuretano tamanho 12 120cm
95	2	Unidades	Sonda alimentação enteral com guia poliuretano tamanho 10 120cm



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

96	03	Unidades	Iodopovidonadermo suave, embalagem com 1 litro – PUPI
97	05	Unidades	Brometo de ipatrópio solução (atrovent) 0,25mg/ml, frasco com 20ml
98	05	Unidades	Bromidrato de fenoterol solução (berotec) 5mg/ml, frasco com 20ml
99	3500	Unidades	Fita HGT para On Call Plus
100	100	Unidades	Fita HCG
101	100	Caixa com 50 und	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico
102	5	Unidades	Tesoura Spencer curva 9cm aço inox 304
103	5	Unidades	Tesoura cirúrgica 12cm curva fina/fina aço inox
104	40	Unidades	Cateter nasal tipo óculos 1,4m adulto descartável
105	10	Unidades	Cateter nasal tipo óculos 1,4m infantil descartável
106	30	Unidades	Extensor para cateter de oxigênio 200cm
107	10	Unidades	Campo cirúrgico estéril em não-tecido tamanho 100x100cm azul com fenestra (laminado impermeável absorvente)
108	30	Pacotes	Lençol TNT com elástico branco 10 unidades, gramatura 20, tamanho 2x0,90m
109	200	Unidades	Envelope para esterilização auto selante 19x33
110	70	Unidades	Óleo cicatrizante para curativo 200ml
111	20	Pacotes com 100und	Abaixador de língua
112	500	Unidade	Cetoprofeno 100mg EV
113	200	Unidades	Ondansetrone 2mg/ml EV/IM
114	300	Unidades	Coletor perfuro cortante de 7 litros





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**2.2**– A compra é uma possibilidade e não uma certeza, servindo as quantidades mínimas e máximas apenas de estimativa para o presente certame.

**2.3** - A validade dos materiais ambulatoriais deverá ser de, no mínimo, **18 (dezoito) meses, contados da emissão da nota fiscal, caso contrário, não serão aceitos. Também não será aceita carta de troca.**

**2.4**– O presente Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano.

**2.5**– Todos os itens descritos devem ser novos (sem utilização anterior) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

**2.5.1**– Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

**2.6** – Os produtos ofertados deverão ser entregues de forma fracionada, **conforme solicitação**, junto a Unidade Básica de Saúde, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

**2.6.1** - Além da entrega no local designado pela CONTRATANTE, deverá a licitante vencedora, descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades, sem qualquer ônus adicional ao Município.

**2.7** - O prazo para a entrega do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

### **CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** -Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2** - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**3.4** – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

**3.4.1** – As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

**3.5** - Não será admitida a participação de empresas que:

**3.5.1-** Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.5.2-** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **CAPÍTULO IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2-** O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2-** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquethina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **CAPÍTULO V – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1-** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto, valor unitário e valor total** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1-** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2-**A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**5.3-** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4-** Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

**5.5-** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **marca** do produto ofertado;

c) **inclusão de todas as despesas que influam** nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho pelo setor de compras.

f) prazo de pagamento será em parcela única a ser paga em até 15 (quinze) dias após a entrega total dos produtos.

g) A empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.

h) O objeto deverá ser entregue acompanhado dos respectivos documentos fiscais, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

i) Os materiais ambulatoriais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

j) Conter, impressos na embalagem, os dados de identificação do produto, lacrados, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.

k) Os produtos devem ser acompanhados das respectivas bulas.

l) As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

**m) A validade dos materiais ambulatoriais deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da emissão da nota fiscal, caso contrário, não serão aceitos. Também não será aceito carta de troca.**

n) O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

**5.6 –** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

**5.7 –** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**CAPÍTULO VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO** - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**CAPÍTULO VII - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1 –** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2 –**As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**7.3** –Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observando o lance mínimo de R\$ 1,00 (um real);

**7.3.1** –**A licitante poderá também ofertar lances intermediários conforme art. 30 § 3º do Decreto 10.024/19;**

**7.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5**– Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6**– **A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**7.7** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

**7.8** – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9** – Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente.

**7.9.2** – **A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.**

## **CAPÍTULO VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no Capítulo IX

## **CAPÍTULO IX - HABILITAÇÃO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**9.1-** A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- C)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- F)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- H)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- I)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo II);
- K)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;
- L)** Declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (anexo III);
- M)** A empresa deverá apresentar declaração de beneficiária dos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- N)** apresentar Certificado de Registro do Material ambulatorial, emitido pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" com despacho da concessão de Registro, referente a cada produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente ao registro do medicamento.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**O)** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

**P)** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

**Q)** **Empresa deverá apresentar declaração que possui em seu estoque os itens vencedores do certame como também que possui condições de entrega imediata dos mesmos, no prazo estipulado no item 5.5 letra "e".**

**9.2** – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**9.3** – Os documentos exigidos para a habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem cronológica, devendo as certidões ser impressas em data anterior a abertura do certame.

**9.4** – Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhadas via sistema, antes da abertura do certame.

**9.4.1** – **A documentação encaminhada com inobservância do prazo previsto no item 9.4 não será aceita, em nenhuma hipótese.**

## **CAPÍTULO X - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.1.2** – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **CAPÍTULO XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1** – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2** – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.**

**11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.**

**11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.**

**11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

## **CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.**

**12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.**

## **CAPÍTULO XIII - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

**13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;**

**13.2 – Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;**

**13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;**

**13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;**





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**13.6** – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

**13.7** –A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social, que designa **João Carlos Kremer**, para ser o fiscal do contrato.

**13.7.1 - Caso seja necessária a substituição do fiscal, a mesma será feita através de apostilamento.**

**CAPÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a) advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b) multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c) suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.1** - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos art. 87 da Lei 8.666/93, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**CAPÍTULO XV - RESCISÃO**

**15.1** –A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CAPÍTULO XVI– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.01 - Secr. Mun. Saúde Habit. Assist. Social**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**10.301.0007.2027 Manutenção da Secretaria de Saúde**

**3.3.3.90.30 - Material de Consumo (49703) - recurso 4090**

**3.3.3.90.30 - Material de Consumo (102207) - recurso 4500**

**CAPÍTULO XVII- PAGAMENTO**

**17.1** – O pagamento será efetuado, após o recebimento **total** dos materiais solicitados na nota de empenho, mediante emissão de Notas Fiscais baseadas nos empenhos, assinadas pelo Secretário Responsável e fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento de todas as documentações pelo fiscal do contrato.

**17.1.1** – Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal nº 993, de 30 de Setembro de 2015.

**17.2** – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

**17.2.1** – Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

**17.3** - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

**17.4** – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17.5** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

**CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2** – A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**18.3** – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**18.4** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Forquethina.

**18.5** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6** – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.7** - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Forquethina, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**18.8** - O Município de Forquethina se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.9** - Integram este Edital: **ANEXO I – Declaração que não emprega menor; ANEXO II – Declaração de não ter sido declarada Inidônea; ANEXO III – Ata de Registro de Preços**

Forquethina, 18 de fevereiro de 2022.

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO II  
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”  
DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO xxx/2022, que a empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(Minuta)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, Centro, na cidade de Forquethina, CEP 95.937-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 976/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0014/2022, protocolado sob número 104/2022, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material ambulatorial a ser utilizados junto à Unidade Básica de Saúde.

**1. DO SIGNATÁRIO DA ATA**

**1.1** A partir desta data ficam registrados no MUNICÍPIO os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, para o fornecimento eventual e futuro de material ambulatorial a ser utilizados junto à Unidade Básica de Saúde, conforme discriminado no item 2.

**SIGNATÁRIO DA ATA:** EMPRESA ....., inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na ....., representada por seu ....., Sr. ...., CPF nº .....

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** Consideram-se registrados os seguintes preços:

(...)

**2.2 - A validade dos materiais ambulatoriais deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da emissão da nota fiscal, caso contrário, não serão aceitos. Também não será aceita carta de troca.**

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1** O presente Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, desde que respeitado o artigo 57 da Lei de Licitações.

**3.2** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a adquiridos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**4.2** Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de utilização desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5. DA EXECUÇÃO DA ATA**

**5.1** Durante a execução da presente ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022.

**5.2** - A **SIGNATÁRIA DA ATA** indica o funcionário (**nome**), como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pelo telefone (xx) xxxx-xxxx e/ou endereço eletrônico ...

**6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**6.1** Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**6.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o signatário da Ata será convocado pelo MUNICÍPIO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.**

**7.1** O signatário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**7.2** A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**7.3** Por iniciativa do MUNICÍPIO:

- a) Quando o signatário da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Quando o signatário da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Quando o signatário da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Quando o signatário da ata se recusar a fornecer os produtos/serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**8. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado no item 3 desta Ata.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**9. DA ENTREGA:**

**9.1** – Os produtos ofertados deverão ser entregues de forma fracionada, por conta da licitante vencedora, **conforme solicitação**, junto a Unidade Básica de Saúde, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

**9.1.1** - Além da entrega no local designado pela CONTRATANTE, deverá a Contratada, descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

**9.2** - O prazo para a entrega do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado, após o recebimento **total** dos materiais solicitados na nota de empenho, mediante emissão de Notas Fiscais baseadas nos empenhos, assinadas pelo Secretário Responsável e fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento de todas as documentações pelo fiscal do contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**10.1.1 – Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.**

**10.2 –** Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

**10.2.1 – Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

**10.3 -** Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

**10.4 –** Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.5 -** Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**12.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022, seus anexos, e a proposta da empresa XXXXXXXXXXXX LTDA., classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**12.2** O foro da Comarca de Lajeado/RS é o competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.3** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

FORQUETHINA(RS),xxdxxxxxxde2022.



